Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Acórdão nº 9.603/2016/Plenário-TCE/AC

NATUREZA DO FEITO: Processo nº nº 20.159.2015-90-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas da Empresa de Processamentos de

Dados - ACREDATA, exercício de 2014

RESPONSÁVEL: Senhor Hedilberto Saraiva Gomes RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

Prestação de Contas. Empresa de Processamentos de Dados. Gastos com pagamento de despesas a título de juros diversos, sem detalhamento ou esclarecimento através de notas explicativas. Irregularidade Correção das falhas. Notificação do Gestor.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, por maioria, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) com base no artigo 51, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, considerar irregular a Prestação de Contas da Empresa de Processamento de Dados do Acre S/A - ACREDATA. referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2014, de responsabilidade do Sr. Saraiva Gomes. Diretor-Presidente época. irregularidades os gastos com Pagamento de despesas a título de juros diversos, sem detalhamento ou esclarecimento através de notas explicativas; e 2) notificar o atual Gestor para corrigir as falhas noticiadas quando das próximas edições da matéria. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos. Divergiu o Conselheiro Antonio Jorge Malheiro, acompanhado pela Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo, que votou pela regularidade com ressalva, valendo como ressalva a ausência de melhor clareamento das demonstrações dos juros, e pela comunicação à DAFO para que, na Prestação de Contas de 2015, que já se encontra neste Tribunal, faça uma apuração dos juros dos serviços da dívida por inteiro. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias.

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 07 de julho de 2016

> > Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA
> > Presidenta do TCE/AC

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO Relator

Fui presente:

MARIO SERGIO NERI DE OLIVEIRA

Procurador-Chefe do MPE/TCE/AC

Avenida Ceará, nº 2994, Bairro 7º BEC – Rio Branco/Acre – Cep.: 69.918-111 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br